



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES**

# JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 20 de agosto de 2019.

## LEIS:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 471/2019, de 19 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO “CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO AGRICULTOR – “VICE-PREFEITO LUÍS ANTÔNIO DA SILVA DANTAS”. O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO TERRENO DO ANTIGO MATADOURO PÚBLICO, NA COMUNIDADE DO SERROTE PRETO, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Fagundes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO AGRICULTOR – “VICE-PREFEITO LUÍS ANTÔNIO DA SILVA DANTAS” o Centro de Comercialização de Produtos de Agricultura Familiar, que será construído no terreno do Antigo Matadouro Público, na comunidade Serrote Preto, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Fagundes - PB, em 19 de agosto de 2019.

  
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI  
PREFEITA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL